



SAMU
192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato N. 005/CME/2014

APROVADO pela Resolução N.014/CME/2014, de 22.05.2014

EMENTA


CRENCIAR e AUTORIZAR o funcionamento da *Educação Infantil* nas fases Creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 a 05 anos de idade) do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA BRASIL**, situado na Rua Belfort Roxo, n.195, Bairro Jorge Teixeira – IV Etapa, Manaus/AM, por um prazo de **04 (quatro) anos, a contar do início do ano letivo de 2014.**

Art.2º - APROVAR o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Maria Brasil.

Art.3º - DETERMINAR a operacionalização do Projeto Político-Pedagógico, Proposta Curricular.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 22 de maio de 2014.


ELAINE RAMOS DA SILVA
Presidente do CME/Manaus

PG/821

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 047/2014 - SEMMAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de contínua e efetiva fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente, bem como nas áreas das Unidades de Conservação administradas pelo Município de Manaus;

CONSIDERANDO as crescentes ocorrências de ações degradadoras e/ou poluidoras do meio ambiente, ocorridas nas Unidades de Conservação Municipal;

CONSIDERANDO a dinâmica da fiscalização e ainda a necessidade de adequações circunstanciais e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade é o órgão municipal integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISMANA, conforme previsto no artigo 6º, caput, da Lei nº 6.938, de 12 de fevereiro de 1998

RESOLVE:

INCLUIR os servidores **MANOEL DALISON DA COSTA NETO**, cargo de Assessor Técnico I, matrícula nº 098.328-4 D, e **RAIMUNDO NONATO CORREA PEREIRA**, cargo de Agente de Defesa Ambiental, matrícula 080.181-0 A, na Portaria nº 60/2013 –